

**DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS**

**Informação nº. 16/2015**  
**Processo nº EP 2345/15**

Exmo. Sr. Desembargador Coordenador do DEPRE

Em face do julgamento da ADI 4357 modulando os efeitos da EC 62/09, solicito esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem adotados:

- a) nos precatórios de débitos tributários, a taxa de juros deve ser aplicada de acordo com a Lei da entidade devedora a partir de que data? E se não houver lei, qual a taxa e a partir de quando deve ser aplicada?
- b) nos processos em que haja decisão proferida em v. acórdão (2º grau) posterior a 09/12/2009 (EC 62/09) determinando índices de correção e juros diferenciados, qual o procedimento a ser adotado?
- c) quanto a Súmula Vinculante 17, deve ser aplicada em todos os pagamentos de precatórios?

À consideração superior.

Em, 28/04/2015.

**NAIR MARQUES E. S. ANTEPORTAM**  
Diretora  
DEPRE



**DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS**

**Informação nº. 16/2015**  
**Processo nº EP 2345/15**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. PIRES DE ARAÚJO, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em 28/04/2015.

**NAIR MARQUES E. S. ANTEPORTAM**  
Diretora  
DEPRE

Visto.

Em face do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4357, para disponibilização dos pagamentos a partir de 25/03/2015, deverão ser utilizados os critérios nela estabelecidos, aplicando-se a Súmula Vinculante 17. Quanto aos débitos tributários, a taxa de juros deve ser alterada de acordo com a Lei da Entidade Pública a partir de 25/03/2015. Caso não haja lei aplicável, a partir dessa data deve ser utilizado o percentual de 12% a.a. ou 1% a.m.

Com relação aos precatórios que tenham decisões posteriores a 09/12/2009 (EC 62/09), os critérios de atualização e juros para pagamento deverão seguir a determinação contida no julgamento da ADI 4357 pelo Supremo Tribunal Federal em 25/03/2015.

São Paulo, 04 de maio de 2015.

**PIRES DE ARAÚJO**  
Desembargador Coordenador da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos